



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL. 121/2000

Acrescente o dispositivo – 1040 - no quadro – Prioridade de Investimentos para o exercício de 2001, constantes da Lei Municipal nº 2.531/2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Acrescente-se ao Anexo II, da lei Municipal 2.531/2000, o seguinte dispositivo:

“1040 – Despesas com Segurança Pública no Município, na forma de mútua cooperação com a Secretaria de Segurança Pública e com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sob a gestão do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º) - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.531/2000.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal